



<b>PUBLICAÇÃO</b>
Publicado no quadro de Aviso:
04/10/2022 Retirado: / /

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 064/2022**

Modifica-se a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 064/2022, que “Altera a redação do art. 4º da Lei nº 916, de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 916, de 21 dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2022 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite 40% (quarenta por cento), sendo 39% (trinta e nove por cento) destinados à Poder Executivo e entidades da administração indireta e 1% (um por cento), destinados ao Poder Legislativo, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:*

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;*
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;*
- IV. – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.*

Chapada Gaúcha-MG, 04 de outubro de 2022.

**JOÃO LOPES NERES**

Vereador

**SINELTON RUBENS VIEIRA ARAÚJO**

Vereador